



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2021  
DISPENSA Nº 0030/2021**

**CONTRATADO: V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/CPF: 01.734.568/0001-07**

**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 1551, QD 17, LT 9, BOA VISTA,  
QUEIMADINHA - FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44050-698**

**CÂMARA MUNICIPAL**


**VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING 1.4, DE PLACA POLICIAL  
OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.**

**SOLICITADO EM: 11/05/2021.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA  
- PRESIDENTE -**

**CNPJ: 13.226.238/0001-81**

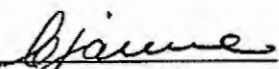
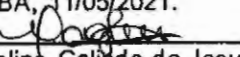
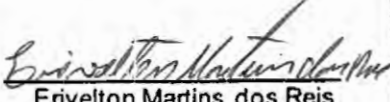
**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)**



**Câmara de Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEL:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de peças destinadas ao veículo pertencente a este Poder Legislativo.	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING 1.4, DE PLACA POLICIAL OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.	
<b>TIPO:</b> DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
<b>CUSTO GLOBAL:</b> Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).	
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>  Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  Irará/BA, 11/05/2021.   Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b> Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: ( x ) Dispensa de licitação;      ( ) Inexigibilidade de Licitação      ( ) Abertura de Carta Convite; ( ) Tomada de Preços;      ( ) Concorrência      ( ) Pregão  Irará/BA, 11/05/2021.    Caroline Galindo de Jesus      Lucía Onofre da Silva      Eriwellton Martins dos Reis Membro      Membro      Membro	
<b>DISPOIBILIDADE FINANCEIRA</b> Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.  Irará/BA, 11/05/2021.   Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2021

DISPENSA Nº 0030/2021

## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., especializada para fornecimento de peças destinadas a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO SPORTING 1.4, de placa policial OKY 2736, pertencente a este Poder Legislativo.

### II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

### III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 11 de maio de 2021.

*Angela Gonçalves Ferreira dos Reis*  
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de  
Veredores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 11 de maio de 2021.

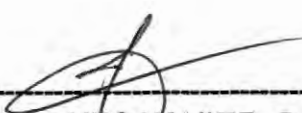
### PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0030/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$1.030,00 (duzentos reais), a V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO SPORTING, de placa policial OKY 2736, pertencente a este Poder Legislativo.

### CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

  
\_\_\_\_\_  
**IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA**  
Controladora Interna



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO DISPENSA Nº 0030/2021  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).

Irará/BA, 11/05/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0030/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF: 01.734.568/0001-07.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 11/05/2021.

  
GENIVALDO BATISTA DA SILVA  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0030/2021**

**PROPONENTE:** V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING 1.4, DE PLACA POLICIAL 0KY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 11/05/2021.

**Caroline Galindo de Jesus**  
Diretora de Administração e Finanças



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 0030/2021**

**PROPONENTE:** V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING 1.4, DE PLACA POLICIAL OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 11/05/2021.

\_\_\_\_\_  
Caroline Galindo de Jesus  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81  
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS  
ANEXO I**

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0036/2021	0030/2021	11/05/2021	FORNECIMENTO PEÇAS	R\$ 1.030,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING 1.4, DE PLACA POLICIAL 0KY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.**

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Irará - BA, 11/05/2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Caroline Galindo de Jesus**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

AVENIDA MARIA QUITERIA - QUEIMADINHA CNPJ: 16.534.739/0001-13

FEIRA DE SANTANA/BA - 46880000

INSC. EST: 102.879.643

(75) 3603-0177

Email: pneucarfeira@hotmail.com



Emissão: 11/05/2021

**Ordem de Serviço**  
**OS-13750/21**

Nome \ Razão Social :

**CÂMARA DE IRARA**

CPF / CNPJ :

**13.226.238/0001-81**

RG / Insc. Estadual

Endereço :

Bairro :

Cidade :

**FEIRA DE SANTANA**

UF :

**BA**

CEP :

Contato :

Telefax :

Email :

Placa

**OKY-2736**

Marca

**FIAT**

Modelo

**UNO**

Ano

Cor

Chassi

Quilometragem

Defeito Reclamado :

Data / Entrada :

**11/05/2021**

Data Previsão :

**11/05/2021 15:46**

Data Conclusão :

**11/05/2021**

Atendente :

**HILDSON JOSE MATOS DE ALMEIDA****Produtos ( Peças )**

Página 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Referência	UND	QTDE	P.Unit	Desc.	Total	Icms	IPI
001450	BOIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UND	1,00	189,00	0,00	189,00	0,00	0,00
000627	CHAVE DE SETA		UND	1,00	995,00	0,00	995,00	0,00	0,00
001341	BUZINA CARACOL		UND	1,00	142,00	0,00	142,00	0,00	0,00
005292	TERMINAL		UND	2,00	1,80	0,00	3,60	0,00	0,00
002388	FITA ISOLANTE		UND	4,00	0,90	0,00	3,60	0,00	0,00

**Total . Produtos ( Peças ) : RR\$ 1.333,20**

Observações :

Total de Produtos R\$	1.333,20
Total de Serv. Internos R\$	0,00
Total de Produtos e Serv. Externos R\$	0,00

**Total Geral R\$ 1.333,20****CÂMARA DE IRARA**

Cliente

13.226.238/0001-81

Autorizo a utilização dos produtos e dos serviços descritos acima.

**CÂMARA DE IRARA**

16534.739/0001-13  
 INSC. EST 102.879.643-ME  
 E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  
 AV. MARIA QUITERIA, 3.566  
 QUEIMADINHA-CEP. 44.050-794  
 FEIRA DE SANTANA-BA

Desenvolvido por Delphin Soluções



# ED AUTO SERVICE

FONE: (75) 3030-2723 / (75) 9 9166-4395

DATA: 11/05/2021	PLACA: OKY-2736	MODELO: UNO
NOME: CÂMARA DE IRARA		

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR
01	BOIA	R\$ 176,00	R\$ 176,00
01	CHAVE DE SETA	R\$ 905,00	R\$ 905,00
01	BUZINA	R\$ 122,00	R\$ 122,00
04	TERMINAL	R\$ 1,20	R\$ 4,80
04	ISOLANTE	R\$ 0,60	R\$ 2,40
		TOTAL	R\$ 1.210,20

ED AUTO SERVICE

ED. 052.000001-10  
MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA  
RUA SERRA LATA, 101 - JARDIM  
QUEILANDIA - IRARÁ-BA  
FEIRA DE SANTANA - BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.734.568/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:33 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **20D7.91C1.E545.9095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211735885

RAZÃO SOCIAL	
V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.301.754	01.734.568/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 66623**

CONTRIBUINTE:	V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, 1551, QUAD XVII LOT 9 - LOT BOA VISTA
CNPJ/CPF:	01.734.568/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	11.427-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	196.392-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/04/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/06/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

**e3c61232c04e74aba3193eabad1bffb8**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.734.568/0001-07  
**Razão Social:** V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** R SANTA CATARINA 1551 QD17 LT 9 BOA VISTA / QUEIMADINHA / FEIRA DE  
SANTANA / BA / 44050-698

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041003212348922266

Informação obtida em 11/05/2021 09:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.734.568/0001-07

Certidão n°: 15254151/2021

Expedição: 11/05/2021, às 09:32:25

Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V S M ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.734.568/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



**VALDOMIRO SILVA MOREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1949, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 054.045.505-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0080936792, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.

E o espólio **VALDECI ALVES MOREIRA**, neste ato representado pelo seu inventariante **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1949, VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 054.045.505-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0080936792, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL, nomeado inventariante conforme ESCRITURA DE INVENTÁRIO COM PARTILHA E DOAÇÃO lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Feira de Santana-BA, no Livro N. 004, FOLHAS N. 032/035, ORDEM N. 017 em 04/10/2016 (Cópia da Escritura de Inventario com Partilha em anexo ao presente processo).

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201808115, com sede RUA SANTA CATARINA, 1551, QUADRA XVII LOTE 9 LOTEAMENTO BOA VISTA, QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-698, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.734.568/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ATUALMENTE REGISTRADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Trata-se de Sociedade Empresaria Limitada, devidamente registra na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o quadro societário, antes do falecimento da Sócia **VALDECI ALVES MOREIRA**, encontrava-se dividido da seguinte forma:

- a) **VALDECI ALVES MOREIRA** com 5.000 (Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- b) **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com 95.000 (Noventa e Cinco Mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Contudo, haja vista a Escritura de Inventario com Partilha e Doação dos bens deixados por **VALDECI ALVES MOREIRA**, Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Feira de Santana-BA, no Livro N. 004, Folhas N. 032/035, ORDEM N. 017 em 04/10/2016 (Cópia da Escritura de Inventario com Partilha em anexo ao presente processo), as cotas do Espólio de **VALDECI ALVES MOREIRA**, foram transferidas, por herança, ao seu herdeiro, abaixo qualificado, o qual fica admitido na presente Sociedade:

Req: 8170000343184

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017  
Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



- a) **PEDRO ALVES MOREIRA NETO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 25/05/1981, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 814.72.055-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 742177394, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.

**Parágrafo único:** Assim, a participação societária, após a Escritura de Inventario, Partilha e Doação, ficou da seguinte forma:

- a) **PEDRO ALVES MOREIRA NETO** com 18.070 (Dezoito Mil e Setenta) cotas, perfazendo um total de R\$ 18.070,00 (Dezoito Mil e Setenta Reais).
- b) **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com 81.930 (Oitenta e Uma Mil Novecentas e Trinta) cotas, perfazendo um total de R\$ 81.930,00 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Trinta Reais).

**DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**Parágrafo primeiro:** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo segundo:** Fica permitido ao administrador, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social, a exemplo de Alienação de bens da Sociedade.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração do administrador, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, dar em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

Req: 8170000343184

Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



**Parágrafo quarto:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios;

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos das cotas pelo(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s) deverá(ão) ser realizado até o final do exercício subsequente ao do falecimento do sócio.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**CONSOLIDAÇÃO**

**PEDRO ALVES MOREIRA NETO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 25/05/1981, **DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 811.172.055-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 742177394, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.**

**VALDOMIRO SILVA MOREIRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/09/1949, **VIÚVO, EMPRESARIO, CPF nº 054.045.505-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0080936792, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 168, CASA, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-496, BRASIL.**

Req: 81700000343184

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017

Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ n° 01.734.568/0001-07**



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29201808115, com sede **RUA SANTA CATARINA, 1551, QUADRA XVII LOTE 9 LOTEAMENTO BOA VISTA, QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-698**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 01.734.568/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome Empresarial "V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP".

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na **RUA SANTA CATARINA, 1551, QUADRA XVII LOTE 9 LOTEAMENTO BOA VISTA, QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.050-698.**

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objetivo social é: **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA AUTOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS EM BOMBAS INJETORAS E CHECK CAR.**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em **25/03/1997** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O Capital Social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil), cotas de R\$1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído:

- a) **PEDRO ALVES MOREIRA NETO** com 18.070 (Dezoito Mil e Setenta) cotas, perfazendo um total de **R\$ 18.070,00 (Dezoito Mil e Setenta Reais).**
- b) **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com 81.930 (Oitenta e Uma Mil Novecentas e Trinta) cotas, perfazendo um total de **R\$ 81.930,00 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Trinta Reais)**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Req: 8170000343184

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 01.734.568/0001-07**



**DAS FILIAIS**

**JUCEB**

**CLÁUSULA SETIMA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade é do sócio **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**Parágrafo primeiro:** Fica facultado o administrador, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo segundo:** Fica permitido o administrador, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social, a exemplo de Alienação de bens da Sociedade.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração da administradora, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, dar em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

**Parágrafo quarto:** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios;

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O administrador **VALDOMIRO SILVA MOREIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8170000343184

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017  
Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 01.734.568/0001-07



DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

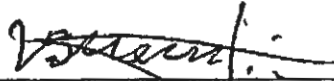
**Parágrafo primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

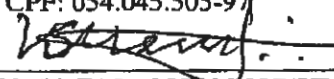
**Parágrafo segundo:** Os pagamentos das cotas pelo(a)(s) sócio(a)(s) remanescente(s) deverá(ão) ser realizado até o final do exercício subsequente ao do falecimento do sócio.

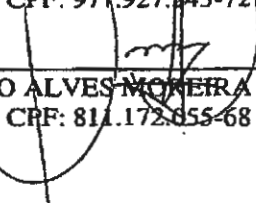
DA RATIFICAÇÃO E FORO

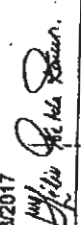
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é FEIRA DE SANTANA - BA. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 18 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
VALDOMIRO SILVA MOREIRA  
CPF: 054.045.505-97

  
\_\_\_\_\_  
Espólio VALDECI ALVES MOREIRA  
CPF: 514.854.605-06  
P/P: VALDOMIRO SILVA MOREIRA (inventariante)  
CPF: 971.927.845-72

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO ALVES MOREIRA NETO  
CPF: 811.172.855-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2017 SOB Nº: 97703979 Protocolo: 17476525-8, DE 30/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
JUCEB	Empresa: 29 2 0180811 5 V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Req: 81700000343184

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97703979 em 09/10/2017

Protocolo 174765258 de 30/08/2017

Nome da empresa V. S. M. ELETRODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201808115

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 44187260609304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1840814425

BAHIA

Assinatura do Portador

Local: FEIRA DE SANTANA, BA

Data Emissão: 20/08/2019

Observações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1840814425

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: VALDOMIRO SILVA MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 80936792 BR

CPF: 054.045.505-97

Data Nascimento: 28/09/1949

Filiação: PEDRO ALVES MOREIRA

BALBINA SILVA MOREIRA

Respeito: [ ]

ACE: [ ]

CAT. HAB: AB

VALIDADE: 08/08/2022

1ª HABILITAÇÃO: 16/04/1975

Nº Registro: 00824379074





---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0035/2021**

**Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL de IRARÁ/BA e a EMPRESA V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com Endereço à Rua Santa Catarina, 1551, QD 17, LT 9, Eoa Vista, Queimadinha - Feira de Santana – BA, CEP: 44050-698, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.568/0001-07, nesse ato representada pela Sr. Valdomiro Silva Moreira, portadora do RG nº 80936792 e inscrito no CPF sob o nº 054.045.505-97, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0036/2021, Dispensa de Licitação nº. 0030/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças destinadas a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO SPORTING 1.4, de placa policial 0KY2736, pertencente a este Poder Legislativo.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0036/2021, Dispensa de Licitação nº 0030/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais), que será pago após entrega dos serviços e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento se inicia em de 11 de maio de 2021, com término até o dia em 14 de maio de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01

**Projeto/atividade:** 2001

**Elemento de despesa:** 3190.30.00

**Fonte:** 0

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**12.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**12.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

**12.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**12.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

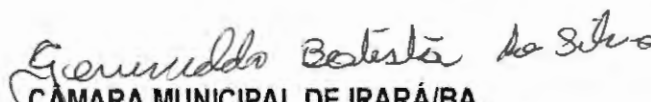
#### **CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO**

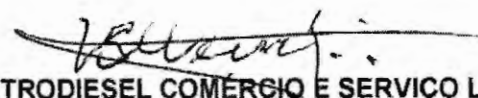
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 14ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 11 de maio de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA**  
Genivaldo Batista da Silva  
**CONTRATANTE**

  
**V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**  
Valdomiro Silva Moreira  
**CONTRATADA**



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. W. P. Soares

RG. 926326295 SSP/BA

2. [Signature]

RG. 0742177394 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



EXTRATO CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2021  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0030/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: V S M ELETRODIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB 01.734.568/0001-07; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. VALDOMIRO SILVA MOREIRA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: [camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)